



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**– LEI Nº 6.149, DE 6 DE JUNHO DE 2023 –**

*“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Professor Substituto no quadro de servidores da municipalidade”.....*

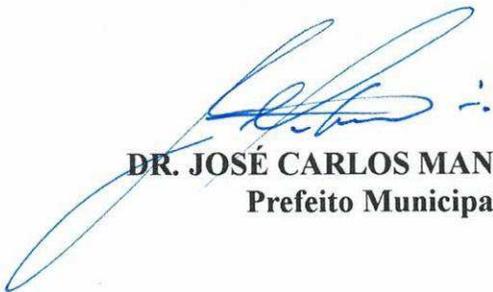
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 50 (cinquenta) para 77 (setenta e sete) o número do emprego permanente mensalista de **Professor Substituto** criado pela Lei nº 4.467, de 9 de agosto de 2013 e constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de junho de 2023.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
**MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag.